



# DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 658

LEI Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## TERCEIRO SETOR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

### ASSISTÊNCIA

#### Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: RELFE 05/2025

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA PROGRAMAÇÃO

Nº 353760220240001

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação Projeto Reife

Objeto: Aquisição e entrega de equipamentos e materiais permanentes no montante de R\$ 50.000,00 através da Prefeitura Municipal de Peruíbe e cessão de uso dos bens à OSC com cláusula de doação ao final do Termo de Fomento.

Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2030.

Fonte: Federal

Valor Total do Termo: R\$ 50.000,00

#### Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: APAE 06/2025

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA PROGRAMAÇÃO

Nº 353760220240004

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe

Objeto: O presente Projeto, tem como objeto a aquisição e entrega de materiais permanentes no montante de R\$ 200.000,00 através da Prefeitura Municipal de Peruíbe e cessão de uso dos bens à OSC com cláusula de doação ao final do Termo de Fomento.

Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2030.

Fonte: Federal

Valor Total do Termo: R\$ 200.000,00

#### Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: CRNSA 07/2025

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA PROGRAMAÇÃO

Nº 353760220240003

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe

Objeto: O presente Projeto, tem como objeto a aquisição e entrega de materiais permanentes no montante de R\$ 50.000,00 através da Prefeitura Municipal de Peruíbe e cessão de uso dos bens à OSC com cláusula de doação ao final do Termo de Fomento.

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2030.

Fonte: Federal

Valor Total do Termo: R\$ 50.000,00

#### Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: LEGU'S 08/2025

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA PROGRAMAÇÃO

Nº 353760220240002

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Instituto Legu's

Objeto: O presente Projeto, tem como objeto a aquisição e entrega de materiais permanentes no montante de R\$ 50.000,00 através da Prefeitura Municipal de Peruíbe e cessão de uso dos bens à OSC com cláusula de doação ao final do Termo de Fomento.

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2030

Fonte: Federal

Valor Total do Termo: R\$ 50.000,00

Peruíbe, 12 de dezembro de 2025.

### Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214 e 1219  
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

### CULTURA

#### Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: DMCULT 01/2026

Edital: DMCULT Nº 01/2025

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

Objeto: Serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho, contido no item 1.1 do Edital DMCULT nº 01/2025 "ATIVIDADES CULTURAIS" multidisciplinar para atendimento de cerca de 2.000 (dois mil) usuários, dentre eles: crianças, adolescentes, adultos e idosos, ao valor total de R\$ 425.972,00, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Projeto Arte para Todos 2026".

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 425.972,00

Peruíbe, 12 de dezembro de 2025.

### Comissão de Seleção

## EDUCAÇÃO

### Comunicado nº 109/2025 – SME

Peruíbe, 12 de dezembro de 2025.

Prezados Diretores, Vice-diretores e Secretaria Escolar,

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a proximidade do encerramento do ano letivo, orienta as escolas da rede municipal de ensino de Peruíbe e as entidades que atuam por meio de termo de colaboração com esta municipalidade, os procedimentos que deverão ser adotados para encerramento do ano letivo 2025, bem como comunica o funcionamento das unidades escolares durante o recesso e férias escolares.

- 1- No sistema da **Secretaria Escolar Digital**:
  - a) Lançar no sistema a situação de **Abandono** configurada até novembro/2025 com data retroativa, somente após a resposta da Busca Ativa e Conselho Tutelar. Solicita-se atenção para os casos caracterizados como **Abandono no mês de dezembro**, e, deste modo, orientarmos entrar em contato com o Serviço de Vida e Demanda Escolar e Núcleo de Supervisão e Legislação para recomendações específicas;
  - b) Realizar o registro do **Rendimento Escolar** até o dia 19/12/2025 (Ensino Fundamental). O Serviço de Vida e Demanda Escolar se coloca à disposição para as orientações em casos de dúvidas;
  - c) Enviar cópia digitalizada da ata de resultado final/rendimento, para o Serviço de Vida e Demanda Escolar, com cópia para o Núcleo de Supervisão e Legislação até o dia 15/12/2025 ([vidaedemandaescolar@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:vidae demandaescolar@educa.peruibe.sp.gov.br) e [nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br));
  - d) Cadastrar todas as matrículas da unidade escolar no sistema SED até 19/12/2025 – **Matrícula 2026**. O atendimento das Unidades Escolares no período de recesso e férias escolares deverá ocorrer conforme segue:
  - e) No período de **22 a 31 de dezembro** as unidades escolares estarão fechadas, conforme prevê Decreto Municipal. A gestão escolar deverá comunicar às famílias sobre o período de recesso das escolas e retomada do atendimento da Secretaria Escolar a partir de 05/01/2026.
- 2- No período de férias escolares as unidades escolares deverão prestar atendimento presencial ao público conforme segue abaixo:
  - ✓ Escolas de Educação Infantil com atendimento do período integral, das 8h00 às 17h00, respeitando-se as especificidades de cada unidade, desde que com anuência do Núcleo de Supervisão e Legislação e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - ✓ Escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil que não atenderão alunos em período integral: 08h às 16h30, respeitado o período de descanso de 30 minutos, destinados aos servidores responsáveis pelo atendimento;
  - c) As unidades escolares "polo" de educação infantil que ofereceram atendimento do período integral, deverão atender aos alunos até 03/02/2026. Os dias 04, 05 e 06 de fevereiro deverão ser reservados para atividades de planejamento e organização da unidade escolar, portanto, não haverá atendimento aos alunos do período integral. O atendimento dos alunos do período integral 2026 deverá ser iniciado em 09/02/2026, data efetiva do início das aulas, conforme Calendário Escolar 2026.
  - d) No dia 04/02/2026 os Agentes de Desenvolvimento Infantojuvenil que atuaram nas escolas "polo" deverão retornar para as respectivas escolas de origem.
  - e) Todas as unidades deverão affixar cartazes informando aos pais/responsáveis os horários de atendimento no período de recesso e férias escolares.

Atenciosamente,

**CLEIA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE [cmandaperuibe@gmail.com](mailto:cmandaperuibe@gmail.com)



#### EDITAL CMDCA Nº03/2025

#### ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025/2027

**CONVOCA ENTIDADES** interessadas na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2025/2027** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Peruíbe/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Peruíbe,

#### CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 3.771 de 25 de novembro de 2019, que reestruturou o funcionamento do CMDCA Peruíbe;
- O não preenchimento de 4 vagas da Sociedade Civil e a vacância da vaga após o indeferimento de registro da entidade Associação Padre Leonardo Nunes; e
- A deliberação do colegiado do CMDCA de Peruíbe em 11 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

#### TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

**Artigo 1º** Este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente registradas e com programas inscritos, conforme definidas no artigo 12º, inciso II da Lei Municipal nº 3.771 de 25 de novembro de 2019, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, **sendo cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes**.

**Artigo 2º** – Fica estabelecido o período de **16 de dezembro de 2025 até 15 de janeiro 2026**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, por meio de acesso ao Portal do Cidadão, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

**Artigo 3º** – Fica estabelecida a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Av. São João, 664 – Centro, Peruíbe – CEP 11770-128, como local para realização da Assembleia de Eleição Complementar dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Peruíbe, a ser realizada no **dia 27 de janeiro**

**de 2026 (terça-feira)**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

**Parágrafo Primeiro** - Dar-se-á início à Sessão Plenária **as 09h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para **12h00**.

**Parágrafo Segundo:** Caso o número de entidades inscritas seja inferior ou igual ao número de vagas disponíveis, fica dispensada a realização da Assembleia Eleitoral, devendo, nesse caso, a posse ocorrer na primeira reunião do CMDCA após a publicação de ato do Chefe do Poder Executivo.

#### TÍTULO II – DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR E DO QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

**Artigo 4º** - Estão aptas a participarem da presente eleição Complementar Eleitoral para o Biênio de 2025/2027:

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe – CNPJ nº 54.353.032/0001-08;
- II. Associação de Judô Budokan de Peruíbe - CNPJ nº 01.772.996/0001-16;
- III. Casa da Criança Nossa Lar – CNPJ nº 68.017.037/0001-66;
- IV. Instituto Legu's – CNPJ Nº 27.955.114/0001-41;
- V. Instituto Marulho - CNPJ nº07.518.193/0001-16;
- VI. Associação Shinshukan de Karate - CNPJ nº08.160.662/0001-30.

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CMDCA	
SEGMENTO DA ENTIDADE	VAGAS DISPONÍVEIS
ENTIDADE QUE ATENDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	1
ENTIDADES DA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2
DUAS VAGAS PARA ENTIDADES DA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2

**Parágrafo Único** – Na ausência de interessados para qualquer segmento, a (s) vaga (s) poderão ser ocupadas por entidade de segmento diverso, desde que possua inscrição no CMDCA no mínimo 1 ano, nos termos da Lei 3771/2019.

#### TÍTULO III – DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

**Artigo 5º** - As organizações devidamente registradas no CMDCA de Peruíbe, elencadas no Artigo 4º, deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

**Parágrafo 1º** - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

**Parágrafo 2º** - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

**Parágrafo 3º** - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

**Parágrafo 4º** - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

**Parágrafo 5º** - Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo 6º** Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 6º** – O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

**I – Preenchimento de ficha de inscrição** conforme anexos deste Edital (**anexos II**)

**II –** Cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;

**III** — No caso dos candidatos, apresentar também uma **declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo** (conforme artigo 5º, §6º deste Edital) e cópia de um documento de identificação com foto.

**Artigo 7º** – Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até três (03) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Artigo 8º** – Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário

Oficial do Município, os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral, em até três (03) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

**Artigo 9º** – Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

**Artigo 10º** – Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, às 09h30, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

**Artigo 11º** – Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

**Parágrafo 1º** – A procura deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

**Parágrafo 2º** – Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

#### TÍTULO IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 12** – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição complementar dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

Bruno Sá Cavalcante Grassano  
Marcos Juliano Martins Siqueira  
Vasni Anunciada da Silva

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, a Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

**Artigo 13** – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) Analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

**Artigo 14** – Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do inicio da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciar-lhos à eleição.

**Artigo 15** – No inicio da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

#### TÍTULO V - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

**Artigo 16** – A Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Peruíbe ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo 1º** – Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Peruíbe ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º** – O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

**Parágrafo 3º** – O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

**Artigo 17** – Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;
- III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e

elegibilidade para o pleito;

**IV** - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

**V** - Cada delegado credenciado poderá **votar em até cinco candidatos**;

**VI** - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

**VII** - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

**VIII** - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

**IX** - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

**Artigo 18** – Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Peruíbe, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

#### TÍTULO VI – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

**Artigo 19** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Peruíbe.

**Artigo 20** – Caso não haja apresentação de recursos, a publicação da convocação de candidatos habilitados no Cronograma do Processo Eleitoral prevista para ocorrer em 26/01/2026, ocorrerá em 23/01/2026.

**Artigo 21** – Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 20, conforme a Lei Municipal nº 3.771 de 25 de novembro de 2019, **serão automaticamente substituídos**.

**Artigo 22** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

**Artigo 23**– Revogam-se as disposições em contrário.

Peruíbe, 12 de dezembro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE**  
[cmdcaperuibe@gmail.com](mailto:cmdcaperuibe@gmail.com)

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

FASE	DATA
Aprovação do Edital	11/12/2025
Publicação do Edital no DOM	15/12/2025
Período de inscrições	16/12/2025 a 15/01/2026
Análise das inscrições	19/01/2026
Publicação no DOM	20/01/2026
Fase de recurso	20 a 22/01/2026
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	23/01/2025
Publicação do resultado e convocação dos candidatos habilitados no DOM	26/01/2025
Assembleia Eleitoral	27/01/2025
Publicação do resultado das Eleições	28/01/2025
Posse dos eleitos	Primeira Reunião do CMDCA após a Publicação de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE PERUÍBE  
[cmdaperuibe@gmail.com](mailto:cmdaperuibe@gmail.com)

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ELEIÇÃO COMPLEMENTAR – BIÊNIO 2025/2027**

ENTIDADE INTERESSADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**SELECIONAR QUAL EM SEGMENTO DESEJA CONCORRER**

ENTIDADE QUE ATENDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/>
ENTIDADES DA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<input type="checkbox"/>
DUAS VAGAS PARA ENTIDADES DA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	<input type="checkbox"/>

**DELEGADO (S)**

Nomes: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CANDIDATOS:**

Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Suplente \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
ROSAINE TEME UNI GUITERRES  
Data: 31/12/2025 16:04:57 -0300  
Verifique em <https://www.digitec.gov.br>

Data e Assinatura do Presidente/Responsável

**ANEXAR:**

- Declaração assinada pelo indicados a titular e a suplente que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.
- Documento de identidade, ou equivalente dos indicados a titular e a suplente;
- Cópia da ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação deste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE PERUÍBE  
[cmdaperuibe@gmail.com](mailto:cmdaperuibe@gmail.com)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaro que não sou servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Data:

Assinatura do Candidato/Delegado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

**RESOLUÇÃO CMDCA DELIBERATIVA N° 06, DE 11 DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE ENTIDADES REGISTRADAS E PROGRAMAS INSCRITOS NO CMDCA DE PERUÍBE E SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.



CONSIDERANDO as competências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o artigo 90;

CONSIDERANDO a Resolução nº71/2001 e a Resolução nº164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe;

Considerando os Processos Administrativos 13.788/2025, 29.409/2025, 13.866/2025, 23.030/2025, 14.588/2025, 15.021/2025, 19.671/2025, 29.407/2025, 15.949/2025 e 16.501/2025,

**RESOLVE:**

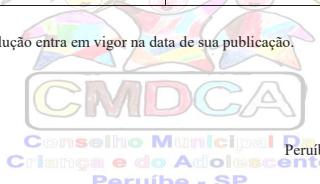
**Artigo 1º - TORNAR PÚBLICA** a relação de entidades regularmente registradas e programas regularmente inscritos no CMDCA de Peruíbe e as solicitações indeferidas no exercício de 2025.

<b>ENTIDADES REGULARMENTE REGISTRADAS E PROGRAMAS REGULARMENTE INSCRITOS</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROGRAMA</b>

13.788/2025	APAE DE PERUÍBE	54.353.032/0001-08	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
29.409/2025	ASSOCIAÇÃO BUDOKAN DE JUDÔ	01.772.996/0001-16	JUDÔ PARA 400 USUÁRIOS - ESPORTE PARA TODOS BUDOKAN
13.866/2025	CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR	68.017.037/0001-66	UM MUNDO MELHOR
23.030/2025	CENTRO ECUMÉNICO DE PUBLICAÇÕES E ESTUDOS FREI TITO DE ALENCAR LIMA	55.074.439/0001-50	SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 AOS 15 ANOS DE IDADE
14.588/2025	INSTITUTO LEGUS	27.955.114/0001-41	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
15.021/2025	INSTITUTO MARULHO	07.518.193/0001-16	SEMEARTES - PROGRAMA REGIONAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
19.671/2025	ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFE	12.947.128/0001-46	PROGRAMA SEMESTRES SCFV – SERVIÇO CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
			PROGRAMA RELFE TECH – ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO;
			PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

PROJETOS			
29.407/2025	SHINSHUKAN DE KARATE	08.160.662/0001-30	PROGRAMA CIDADÃO DO AMANHÃ
15.949/2025	VIDA & SURF	21.984.337/0001-50	CONIVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
<b>SOLICITAÇÕES DE REGISTRO DE ENTIDADE E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS INDEFERIDOS</b>			
PROCESSO	ENTIDADE	CNPJ	
16.501/2025	ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES	01.844.914/0001-00	

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Peruíbe, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 12/12/2025 16:05:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Presidente do CMDCA de Peruíbe



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

#### RESOLUÇÃO CMDCA DELIBERATIVA Nº 07, DE 11 DEZEMBRO DE 2025

DISPÔE SOBRE VACÂNCIA DE VAGA DE ENTIDADE NO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO as competências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o artigo 90;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001 e a Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe;

CONSIDERANDO o artigo 12º da Lei Municipal nº 3.771/2019

Considerando o Processo Administrativo nº 28.734/2025 (Solicitação 16.501/2025), bem como as deliberações do Plenário do CMDCA das Reuniões de 27/11/2025 e 11/12/2025;

#### RESOLVE:

Conselho Municipal Da  
Criança e do Adolescente

**Artigo 1º - DECLARAR A VACÂNCIA da vaga ocupada pela entidade Associação Padre Leonardo Nunes - CNPJ nº 01.844.914/0001-00 no CMDCA de Peruíbe.**

**Artigo 2º** Para a ocupação da vaga, a mesma deverá ser disponibilizada para entidades interessadas no processo eleitoral complementar para o Biênio 2025/2027.

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 12/12/2025 16:05:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Presidente do CMDCA de Peruíbe

## ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2.025

Nº Contrato: 192/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel para Abrigar o Reforço dos Policiais Militares do Estado da Operação Verão 2025/2026 – Contratado: Jadi Hotelaria e Serviços Ltda – Assinatura: 12/12/2025 – Motivo: Contrato com Prazo por tempo determinado dentre as datas 15 de dezembro de 2025 até 20 de fevereiro de 2026 (15/12/2025 até 20/02/2026) - Processo nº 29.568/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 125/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 194/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa para realização de show pirotécnico na praia do centro de Peruíbe, réveillon 2025/2026. - CONTRATADA: Pirotecnica Importação e Exportação Ltda- MODALIDADE: Pregão Eletrônico 76/2025 - PROCESSO Nº 20830/2024 – ASSINATURA: 12/12/2025 – VALOR TOTAL: R\$ 79.500,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 08/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM BANCO DIGIO S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: BANCO DIGIO S.A. – ASSINATURA: 22/10/2025 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATURA – PROCESSO Nº 22.160/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

## EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br)

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

##### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, destinado à contratação de Fonoaudiólogo, para retificar a data de publicação, nos seguintes termos:

1) Fica **RETIFICADO** o seguinte item do Edital:

##### Onde se lê:

"Publicado em 12 de Dezembro de 2025."

##### Leia-se:

"Publicado em 15 de Dezembro de 2025."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital que não foram expressamente modificadas pela presente errata.

FELIPE ANTONIO COLACO  
COLACO BERNARDO:28033729830  
Dados: 2025.12.15 1034:29 -03'00"  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO  
COLACO BERNARDO  
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 1512/2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

##### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, destinado à contratação de Motorista, para retificar a data de publicação, nos seguintes termos:

- 1) Fica **RETIFICADO** o seguinte item do Edital:

##### Onde se lê:

"Publicado em 12 de Dezembro de 2025."

##### Leia-se:

"Publicado em 15 de Dezembro de 2025."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital que não foram expressamente modificadas pela presente errata.

FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
Assinado de forma digital por FELIPE  
ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830  
Dados: 2025.12.15 10:19:03 -03'00'  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15/12/2025  
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA a relação das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, e CONVOCA os candidatos para a entrega da documentação, nos termos dos itens 3.5 e 3.6 do Edital de Abertura, publicado em 17/11/2025, e em conformidade com o item 2 do Edital de Retificação, publicado em 26/11/2025, o qual alterou o disposto no item 3.5.1 do Edital de Abertura.

##### RECURSOS APRESENTADOS:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 informa que **não foram apresentados recursos** dentro do prazo estabelecido no edital.

##### LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Data de entrega dos documentos: **17 de dezembro de 2025**, das 10h às 16h, no **AMFFITO** – Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, situado na **Rua Darcy Lacerda, Residencial Park D'Aville**, ao lado do **AME** (Ambulatório Médico de Especialidades).

##### Fonoaudiólogo 30 horas

Ficha	Nome	Nascimento	Idade	Qtd/Filho
2	MARTA JUREMA COSTA KANCELKIS	28/08/1970	55	0
3	MAGNA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	02/06/1966	59	0
5	GABRIELLE PINTO ROMÃO MARTINS	22/02/1985	40	0
6	GABRIELA COSTA MARIETTO	04/05/2000	25	0

##### Fonoaudiólogo 40 horas

Ficha	Nome	Nascimento	Idade	Qtd/Filho
1	BIANCA RODRIGUES LOPES GONÇALVES	06/10/1988	37	1
4	FABIANA MARCAL	06/07/1983	42	0

FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830  
ID: C9B9\_C9B9\_01C9B9\_01C9B9\_01C9B9  
Data: 2025.12.15 10:19:03 -03'00'  
Fonte PDF Reader Versão 2023.5.0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12/12/2025  
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

##### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **DIVULGA** a **RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO** e a **HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, de acordo com o **item 8 e 11** do edital de abertura.

##### 1. ATENÇÃO:

Os candidatos aprovados deverão observar nos itens **9 DA CONTRATAÇÃO** e **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** do Edital de Abertura de Inscrições os procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

##### 2. RECURSOS APRESENTADOS

Ficha	Protocolo	Nome	Situação
50	31879/25	ANTONIO ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	INDEFERIDO
39	21049/25	RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
25	31901/25	MARCELO FERREIRA LEITE	INDEFERIDO
30	31906/25	EULYN REZENDE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Os recursos apresentados foram avaliados pela Comissão e não resultaram em alteração na classificação preliminar.

##### 3. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica **homologado** o **Processo Seletivo Simplificado 02/2025**, para fins de contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições do edital de abertura. A homologação habilita os candidatos classificados dentro do número previsto de vagas ou de acordo com a necessidade da Administração, a serem convocados conforme a ordem de classificação.

##### 4. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO:

Cargo: Motorista

Ficha	Nome	Nascimento	Idade	Qtd/Filho	Pontos
pág. 1					

112	BRUNO LUS GALDINO BOMFIM	28/10/1981	44	2	6
3	JORGE ELOI FERREIRA DE MATTOS	15/12/1961	63	0	3
39	RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/07/1980	45	0	3
50	ANTONIO ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	03/02/1978	47	2	1
150	CLEBER TRINDADE DA SILVA	18/02/1982	43	1	1
113	ERICK AGUIAR DE SOUSA	13/04/1996	29	0	1
5	LEONEL ISMAEL PEREIRA	03/08/1957	68	0	0
95	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAZ	04/05/1977	48	1	0
71	ANDERSON PONTES DOS SANTOS PIMENTEL	21/06/1979	46	0	0
4	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	21/05/1994	31	1	0
124	BRUNO SILVA DE JESUS	23/01/1996	29	0	0
1	FERNANDO AUN	13/09/1997	28	0	0
156	VINICIUS OLIVEIRA ALVES	19/11/1997	28	0	0
44	MARLI APARECIDA LEITE GARCIA	06/09/1967	58	0	Desclassificado
93	JURACI DA SILVA	29/05/1969	56	1	Desclassificado
25	MARCELO FERREIRA LEITE	02/09/1970	55	0	Desclassificado
90	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	03/12/1971	54	0	Desclassificado
77	CARLOS APARECIDO PEDROSO JUNIOR	17/01/1974	51	0	Desclassificado
2	JOSE RICARDO FELIX DOS SANTOS	23/07/1976	49	2	Desclassificado
132	EBER DE SOUZA NUNES	12/07/1976	49	0	Desclassificado
147	MARCOS PAULO DE CARVALHO BELTRAO	05/04/1980	45	1	Desclassificado
151	CLAUDIO VIRGINIO CHAGAS	14/04/1980	45	1	Desclassificado
37	RENATO ADOLPHO MIRANDA DOS SANTOS	22/09/1986	39	6	Desclassificado
43	LUIZ CARLOS ASSIS SOUZA PRADO	19/03/1986	39	0	Desclassificado
30	EULYN REZENDE OLIVEIRA	03/02/1992	33	2	Desclassificado
38	GERALDO COELHO RIVA JUNIOR	28/03/1992	33	1	Desclassificado
75	RICARDO ANGELICO ANTONIO	24/12/1992	32	1	Desclassificado
152	PATRICK DOS SANTOS SOARES	13/03/1996	29	2	Desclassificado
135	JOSÉ UILSON VITALINO DE SÁ	04/01/1959	66	2	Ausente
141	REGINALDO RIBEIRO	15/05/1963	62	0	Ausente
53	JESUÍNO MARTINS LUIZ	06/08/1964	61	0	Ausente
114	KLEBER FERREIRA	08/07/1966	59	0	Ausente
56	JULIO CEZAR LEIRÓZ SILVA	15/08/1967	58	0	Ausente
125	SARA MARINHO SIMTOB FIGUEIREDO	18/09/1968	57	0	Ausente
137	LUCIANO DA SILVA SANTOS	25/05/1968	57	0	Ausente
155	MARCOS MACIEL FERREIRA	01/12/1968	57	0	Ausente
12	RICARDO DOMINGUES	31/03/1969	56	0	Ausente
96	PAULO SERGIO RAMOS DE MORAES	25/03/1969	56	0	Ausente
154	MARIA LÚCIA DOS PASSOS	11/06/1969	56	0	Ausente
88	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	11/07/1970	55	2	Ausente
130	CLEBER TADEU FAUSTINO	09/03/1970	55	1	Ausente
121	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA	01/10/1971	54	1	Ausente
133	EBERTO DOS SANTOS MARTINS	27/04/1971	54	0	Ausente
106	EVANDRO SIMÃO DA SILVA	12/10/1972	53	1	Ausente
146	MARCELO ALVES DA SILVA	24/05/1972	53	0	Ausente
65	VALDECSON PEREIRA SANTOS	15/07/1973	52	3	Ausente
79	CRISTIANO DE FARIAS FRANCISCO	31/01/1973	52	2	Ausente

pág. 2

20	MARCIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/05/1973	52	0	Ausente
35	FERNANDO APARECIDO DIONISIO	01/10/1973	52	0	Ausente
94	CRISTIANO RODRIGUES HERBA	11/02/1973	52	0	Ausente
97	VANDERLEI PICCININ	05/03/1974	51	0	Ausente
26	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04/04/1975	50	1	Ausente
89	CESAR JUNIOR DA SILVA	02/06/1975	50	1	Ausente
100	LUCIANO ALVES	28/10/1975	50	0	Ausente
109	SANDRO ROBERTO CASSOLA	19/09/1975	50	0	Ausente
129	JOÃO CARLOS MIGUEL	01/02/1975	50	0	Ausente
21	RUBENS MARCOLINO JUNIOR	24/07/1976	49	1	Ausente
46	HELBERTE GENTIL GABIRA CRESTANI	03/07/1976	49	1	Ausente
87	FABIANO COELHO DOS SANTOS	14/05/1977	48	2	Ausente
144	WILSON JESUS DE LIMA	21/11/1977	48	2	Ausente
99	PASCOAL JOSÉ ZANCHETA FILHO	14/05/1977	48	0	Ausente
45	EDIMILSON MARTINS DE JESUS	22/09/1978	47	4	Ausente
6	ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS	25/07/1978	47	2	Ausente
59	RICARDO DE ARAÚJO LESSA	05/08/1979	46	0	Ausente
8	ULIAN APOLINARIO RIBEIRO	16/09/1980	45	1	Ausente
72	MARLANE DOS SANTOS COSTA	26/07/1980	45	1	Ausente
78	ALAN R G TEIXEIRA	13/05/1980	45	0	Ausente
157	RICARDO ALVES DE FREITAS	22/08/1981	44	2	Ausente
14	ADILSON SILVA OLIVEIRA	11/03/1981	44	1	Ausente
63	RODRIGO CARDOSO	18/11/1981	44	1	Ausente
101	EVANDRO APARECIDO CARMO DE SOUZA	08/05/1981	44	1	Ausente
11	ANGELO JOSÉ MICHELON	10/03/1981	44	0	Ausente
18	IVAN RIBEI PINHEIRO	18/10/1982	43	2	Ausente
108	JORGE LUIS FELIPE JUNIOR	06/05/1982	43	1	Ausente
138	DANIELLA MARCIA KREUZ	30/10/1982	43	0	Ausente
149	FERNANDO EMANOEL PINTO	11/01/1982	43	0	Ausente
42	WELLINGTON MONTEIRO BORGES	20/12/1982	42	4	Ausente
66	VALDECIR MIGUEL DA SILVA	12/12/1982	42	4	Ausente
52	VLADIMIR CARPINTERO	24/06/1983	42	2	Ausente
142	ALLAN MEUCCI	03/05/1983	42	1	Ausente
83	VANESSA RODRIGUES VAZ	03/11/1984	41	3	Ausente
103	ADRIANO DELARISSA	26/07/1984	41	2	Ausente
85	JACQUELINE ALMEIDA SARTORI	25/12/1983	41	1	Ausente
145	MARCELO BARBOSA DE JESUS	25/05/1984	41	1	Ausente
134	RAYNEL SALVIANO DE SOUSA	16/12/1983	41	0	Ausente
24	KARINA CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA	01/04/1985	40	2	Ausente
62	FABIANO SILVA DE SOUZA	15/11/1985	40	2	Ausente
143	VICTOR VIEIRA BARBOSA MOREIRA	23/05/1985	40	2	Ausente
31	WESLEY COUTINHO	15/07/1985	40	1	Ausente
10	MARCELA KRISTINA SILVESTRE LEIVA	10/12/1984	40	0	Ausente
33	WILLIAN MARCELINO DA SILVA	25/03/1986	39	2	Ausente
74	DINARIO DOS SANTOS REZENDE JUNIOR	04/11/1986	39	1	Ausente
28	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	26/02/1986	39	0	Ausente
70	ELTON JUNIOR PINTO PONTES	03/05/1986	39	0	Ausente
110	EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	29/05/1986	39	0	Ausente
13	WILLIAN EDUARDO MARTINS	03/12/1987	38	3	Ausente
68	RICARDO ALBINO XAVIER	06/08/1987	38	2	Ausente
60	DAVID FERREIRA SILVA	12/03/1988	37	4	Ausente
76	GÉNILDO BRANDÃO DA SILVA	31/01/1988	37	1	Ausente
119	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	06/10/1988	37	1	Ausente
36	GUTHIERREZ SOENGAS DOMINGUES	03/12/1989	36	3	Ausente
48	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	30/09/1989	36	2	Ausente
136	TÚLIO CRYSTIAN PAULO FERREIRA	08/05/1989	36	2	Ausente
34	RONY DA ROCHA	14/08/1989	36	1	Ausente
17	BRUNO VINICIUS DE MATOS SOUZA	26/07/1989	36	0	Ausente
126	GILMAR DE JESUS ALVES DOS SANTOS	03/02/1990	35	2	Ausente
153	RICHARD BRIAN PASSOS CORREA	16/01/1990	35	2	Ausente
67	ELOI RIBEIRO GOMES	06/06/1990	35	0	Ausente
117	ANDERSON JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	01/02/1990	35	0	Ausente
32	VANESSA MARQUES DA COSTA	11/02/1991	34	2	Ausente
82	ARTHUR DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	21/04/1991	34	2	Ausente
104	PAULO AUGUSTO SOARES DUARTE DA SILVA	14/11/1991	34	2	Ausente
23	JOSE FABIANO SILVA DA NASCIMENTO	03/11/1991	34	1	Ausente
102	ANGÉLICA DA CUNHA ROCHA COSTA	09/07/1992	33	2	Ausente
29	WALLACE PEREIRA ALVES CRUZ	08/06/1992	33	1	Ausente
55	LEANDRO DA SILVA CARVALHO	29/03/1992	33	1	Ausente
51	ADIMILSON OLIVEIRA DE CASTRO	13/04/1993	32	3	Ausente
84	CESAR HENRÍQUIOS SANTOS	06/11/1993	32	2	Ausente
140	ISAC RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1994	31	2	Ausente
105	KAIO CÉSAR MOURA	09/02/1994	31	1	Ausente
128	FELIPE DA SILVA QUINARELI	07/02/1995	30	2	Ausente
40	CAIO DANIEL DE PAULA ASCENCIO	19/05/1995	30	1	Ausente
69	WESLEI APARECIDO BARROS PERGENTINO	26/06/1995	30	1	Ausente
7	VICTOR FRANÇA CARVALHO	30/10/1995	30	0	Ausente
19	ANA CLÁUDIA MENDES	04/03/1995	30	0	Ausente
27	IGOR MIGUEL DA SILVA	06/12/1995	30	0	Ausente
58	DOUGLAS CAMARGO PEREIRA	03/08/1996	29	0	Ausente
118	LUCAS MAXIMO BARBOSA	31/12/1995	29	0	Ausente
120	GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	16/01/1997	28	1	Ausente
73	GABRIEL SILVA DOS SANTOS ALVES	13/03/1998	27	1	Ausente
123	RIAN LUIS DOS SANTOS SILVA	13/08/1998	27	1	Ausente
64	IGOR DE OLIVEIRA CHAVES	01/07/1998	27	0	Ausente
122	KALINE SILVANO LIMA	09/06/1999	26	1	Ausente
54	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1999	26	0	Ausente
139	KEVIN THALLIS SILVA DE SOUZA	01/12/1999	26	0	Ausente
80	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS	02/06/2000	25	1	Ausente
107	LUAN RODRIGUES LINO	11/08/2000	25	1	Ausente
86	JEFTE LORRAN SANTANA	29/02/2000	25	0	Ausente
91	LUAN FERREIRA DE SOUZA	06/10/2000	25	0	Ausente
98	VINÍCIUS RIBEIRO BAIXA VERDE	24/09/2001	24	0	Ausente
9	ISABELA CAVELHO CATHARRO	27/10/2002	23	1	Ausente

115	MARCELO PRATES JUNIOR	17/05/2002	23	1	Ausente
41	RAFAEL HASELBAUER	18/08/2002	23	0	Ausente
16	DAVI BARROS	10/10/2003	22	0	Ausente
22	MARCO AURELIO FAZOLIN	25/10/2003	22	0	Ausente
57	JHONATAN HENRIQUE DE LIMA LEMOS	24/04/2003	22	0	Ausente
92	LUCAS GONCALVES SOUZA	11/05/2003	22	0	Ausente
61	GABRIEL MARTINS DO BOMFIM	26/02/2004	21	0	Ausente
116	HENRIQUE FERREIRA CAMURCA	18/05/2004	21	0	Ausente
15	RIAN DUARTE DE LIMA	21/01/2006	19	0	Ausente

FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
Assinado de forma digital por FELIPE  
ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830  
Dados: 2025.12.15 10:14:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15/12/2025  
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

